



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONTRATO Nº 004/2016

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0079/2016, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos de Melo da Silva, brasileiro, separado, servidor público estadual, residente e domiciliado à Rua Estrada Gleba Ribeira n.º 95, Condomínio Papucaia Jardins I, Rua C, casa n.º 69, Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 066563016, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 004.631.877-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.022.382/0001-61**, neste ato representada pelo Senhor Antonio João Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua João F. da Costa, S/n.º - lote 8 – quadra 43- centro Itaboraí – RJ CEP 24890-000, portador da Carteira de Identidade n.º 07.502.306-9, inscrita no CPF sob o n.º. 015.846.657-85 **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para aquisição de materiais de escritório para a câmara municipal, autorizado no processo licitatório n.º 0079/2016, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal, constante do Anexo I, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 48.423,87 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos),

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 09/03/2016, com término em 14/03/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para fornecimento da mercadoria será de até 03 (três) dias após a celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato será atendida pela conta nº1001.0103100712.001.3390.30.00-00/10 do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

9.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

10.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

10.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

10.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu 09 de março de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

A. J. MUNIZ EVENTOS ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONTRATO 004/2016

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UF	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Und	Cola Branca frasco com 90gr
02	20	Und	Cola em bastão 21 gr
03	25	Cx	Papel A4 210mm X 297mm com 10 resmas de 500 unid. branco
04	10	Cx	Papel Cartão A4 gramatura 120g/m2
05	20	Resma	Papel Carta 216mmx279mm gramatura 75 g/m2
06	05	Pct	Etiqueta tamanho 50,8x101,6mm folha tamanho carta – pacote com 100 fls.
07	30	Und	Adaptador para tomada padrão novo
08	05	Und	Filtro de linha 8 tomadas novo padrão
09	05	CX	Caneta Esferográfica azul ponta 0,7mm. Caixa com 20.
10	05	Cx	Caneta Esferográfica preta ponta 0,7mm. Caixa com 20.
11	05	Cx	Caneta Esferográfica vermelha ponta 0,7mm. Caixa com 20.
12	20	Und	Corretivo líquido branco em frasco com pincel de aproximadamente 18ml
13	20	Und	fita corretiva p/ escala manual
14	20	Und	Caderno pequeno capa dura com 96 folhas
15	20	Und	Caderno pequeno com espiral capa lisa com 96 folhas.
16	20	Und	Tesoura multiuso 21 cm grande cabo preto
17	20	Und	Pasta Fichário 4 Argolas tamanho A4 na cor preta
18	100	Und	Lápis 2 b grafite preto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

19	05	Und	Grampeador 26/6 50 folha
20	100	Und	Pasta Suspensa plastificada
21	20	Und	Extrator de Grampo
22	500	Und	Envelope tamanho ½ Oficio papel pardo amarelo 310mm X 410mm, 80g/m ²
23	1000	Und	Envelope tamanho Oficio Pardo amarelo
24	100	Und	Caneta esferográfica Ponta 1.0 mm (escrita azul), protetor de borracha para os dedos. Ponta retrátil.
25	10	Und	Aparelho de telefone de mesa certificado pela Anatel, com flash, rediscagem e mudo, chave, tom de pulso e 3 volumes de campainha.
26	500	Und	Mídia CD-RW Regravável
27	20	pct	Papel fotográfico tamanho A4 210mmX297mm com 50fls
28	100	und	Mídia DVD-R
29	1000	Und.	Envelope oficio pardo timbrado
30	10	Und	Toner HP LaserJet 35A CB 435A original
31	20	Und	Pen Drive 8GB com tampa protetora da entrada USB ou ponta retrátil.
32	30	Und	Toner HP CB 436A original
33	30	Lt	Tinta Black vivera 70ml
34	30	Lt	Tinta cyan vivera 70ml
35	30	Lt	Tinta yellow vivera 70ml
36	30	Lt	Tinta magenta vivera 70ml
37	10	Und.	Estilete 18mm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

38	20	Und	Caderno de protocolo pequeno.
39	40	Und	Régua 30cm
40	24	Und	Marca texto
41	100	Und	Registro de empregador capa dura
42	500	Und	Capa de CD –RW
43	40	Und	Fita transparente 12mm X 50m
44	24	Und	Fita transparente 50mm X 50m
45	100	Und	Pasta de elástico plástico
46	50	Und	Borracha branca
47	05	Und	Tinta de carimbo 40ml
48	06	Und	Livro de ata 200 folhas
49	100	Und	Pasta com trilho plástico
50	10	Cx	Plástico transparente quatro furos
51	30	Und	Toner HP Laser Jet 83 A
52	20	Cx	Clips niquelado 4/0 c/50 unidades
53	50	Und	Pasta com elástico 5cm
54	50	Und	Pasta com elástico ½
55	06	Und	Cola instantânea 5g
56	12	Und	Bobina para maquina de calcular
57	100	Und	Caixa Box



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

58	100	Und	Pasta jeca
59	30	Pct	Pilhas AA recarregável níquel metal hidreto 1,5X3.000 ma pct com duas
60	100	Pct	Pilhas AA alcalina pct com duas
61	06	Und	Recarregador para pilhas níquel metal hidreto bidreto bivolt para 04 pilhas
62	04	Cx	Prendedor de papel 25 mm
63	04	Cx	Prendedor de papel 51 mm
64	20	Und	Prancheta de acrílico